

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL SERVIDOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EM LICENÇA MATERNIDADE, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º- Pelo fato de servidora municipal estar em licença maternidade pelo período de 01 de agosto até 28 de novembro de 2000, e diante da necessidade pública de dar continuidade aos trabalhos administrativos municipais, fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar em caráter emergencial por prazo determinado, servidor em quantidade, função, horas semanais e salários mensais a seguir discriminados no quadro abaixo:

Cargo	Função	Salário em R\$	Horas Semanais
01	Agente Administrativo	R\$ 370,63	40 h

Art.2º - Para as atribuições da função especificada pelo artigo anterior, será exigida a idade mínima de 18 anos para contratação.

Art.3º - O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos na legislação em vigor.

Art.4º - Esta contratação somente poderá ser realizada pelo prazo determinado de 09 de agosto de 2000 até 28 de novembro de 2000.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – SEC. MUN. ADM. E PLANEJAMENTO
01 – SEC. MUN. ADM. E PLANEJAMENTO
03 – Administração e Planejamento
03.07 – Administração
03.07.021 – Administração Geral
03.07.021.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3111 – Pessoal Civil

Art.6º - A contratação decorrente da presente Lei não alterará os índices estabelecidos pela Lei Federal 101/2000, em virtude da servidora licenciada receber auxílio maternidade do Regime Geral de Previdência.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 08 de agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Nova Ramada
PROTÓCOLO
Nova Ramada